

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18556/2025
SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **SEGUROS SURA S/A** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Senhor (a) **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: **SEGUROS SURA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida à Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1.530, bairro Cidade Monções, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Telefone (31) 3073-7300, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo (a) Procurador (a) Senhor (a) **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, maior, casada, securitária, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.730.164-8 e do CPF/MF nº 089.785.457-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em seguros automotivos para ambulâncias**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

2.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

2.3. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro. Desta maneira, seguem características mínimas das coberturas:

I. Colisão, danos a terceiros;

- II. Roubo ou furto;
- III. Incêndio;
- IV. Cobertura casco no mínimo 100% FIPE;
- V. Danos materiais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VI. Danos corporais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de morte, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- VIII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de invalidez, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- IX. Acidentes pessoas por passageiro em caso despesas medicas hospitalares, de no mínimo R\$ 50.000,00;
- X. Cobertura de retrovisor, lanterna e farol;
- XI. Extensão de reboque ilimitado;
- XII. Assistência 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ **35.025,35** (Trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP** – nº: 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.3913.69.432 – (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de serviço, tendo em vista que, o prazo se encerrará a partir finalização da realização dos serviços constantes neste termo.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da

complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.14. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.15. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.16. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.18. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 23 de setembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

SEGUROS SURA S/A

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
(Procuradora)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em Seguro para veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FCJ3D00
2	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA PAQ9J65
3	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA EZW8478
4	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA EPG2443
5	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, PLACA EBX5352
6	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA CHU1J35
7	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA ECG9477
8	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, PLACA FLY8E02
9	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FUQ5A23
10	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, PLACA FLR6A93
11	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA BYW3451
12	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FWX9G94
13	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA GDT8G79

14	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA SWG4J65
15	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA GKB9D13

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FCJ3D00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA PAQ9J65
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA EZW8478
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA EPG2443
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, PLACA EBX5352
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA CHU1J35
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA ECG9477
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, PLACA FLY8E02
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FUQ5A23
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, PLACA FLR6A93
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA BYW3451
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FWX9G94
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA GDT8G79
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA SWG4J65
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA GKB9D13

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Tal solicitação se faz necessária a fim de garantir a cobertura de eventuais danos aos quais possam ser submetidos os veículos, da Secretaria Municipal de Saúde. Cumpre esclarecer que os veículos se encontram em plena atividade, sujeitos a situações de risco diariamente. Diante do exposto, solicitamos a contratação com máxima celeridade possível. Segue anexo, cópia do certificado de registro dos veículos.

4. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE:

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

4.2 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

4.3 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

5 DO SEGURO:

5.1 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro. Desta maneira, seguem características mínimas das coberturas:

- I. Colisão, danos a terceiros;
- II. Roubo ou furto;
- III. Incêndio;
- IV. Cobertura casco no mínimo 100% FIPE;
- V. Danos materiais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VI. Danos corporais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de morte, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- VIII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de invalidez, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- IX. Acidentes pessoais por passageiro em caso despesas medicas hospitalares, de no mínimo R\$ 50.000,00;
- X. Cobertura de retrovisor, lanterna e farol;
- XI. Extensão de reboque ilimitado;
- XII. Assistência 24 horas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

7.2 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade do ocorrido, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

7.3 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

7.4 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.
Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

7.5 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.7 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

7.8 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega à Contratada de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

7.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1 O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de serviço, tendo em vista que, o prazo se encerrará a partir finalização da realização dos serviços constantes neste termo.

PROPOSTA

PE 72/25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FCJ3D00	SRV	1	R\$ 2.282,85	R\$ 2.282,85
VALOR TOTAL DO ITEM 1					R\$ 2.282,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA PAQ9J65	SRV	1	R\$ 3.353,57	R\$ 3.353,57
VALOR TOTAL DO ITEM 2					R\$ 3.353,57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA EZW8478	SRV	1	R\$ 2.184,52	R\$ 2.184,52
VALOR TOTAL DO ITEM 3					R\$ 2.184,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA EPG2443	SRV	1	R\$ 2.082,99	R\$ 2.082,99
VALOR TOTAL DO ITEM 4					R\$ 2.082,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, PLACA EBX5352	SRV	1	R\$ 2.072,99	R\$ 2.072,99
VALOR TOTAL DO ITEM 5					R\$ 2.072,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA CHU1J35	SRV	1	R\$ 2.072,74	R\$ 2.072,74
VALOR TOTAL DO ITEM 6					R\$ 2.072,74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA ECG9477	SRV	1	R\$ 2.268,00	R\$ 2.268,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7					R\$ 2.268,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, PLACA FLY8E02	SRV	1	R\$ 1.746,01	R\$ 1.746,01
VALOR TOTAL DO ITEM 8					R\$ 1.746,01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FUQ5A23	SRV	1	R\$ 2.285,67	R\$ 2.285,67
VALOR TOTAL DO ITEM 9					R\$ 2.285,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, PLACA FLR6A93	SRV	1	R\$ 2.499,40	R\$ 2.499,40
VALOR TOTAL DO ITEM 10					R\$ 2.499,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA BYW3451	SRV	1	R\$ 2.868,19	R\$ 2.868,19
VALOR TOTAL DO ITEM 11					R\$ 2.868,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FWX9G94	SRV	1	R\$ 2.155,78	R\$ 2.155,78
VALOR TOTAL DO ITEM 12					R\$ 2.155,78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA GDT8G79	SRV	1	R\$ 2.081,89	R\$ 2.081,89
VALOR TOTAL DO ITEM 13					R\$ 2.081,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA SWG4J65	SRV	1	R\$ 1.678,28	R\$ 1.678,28
VALOR TOTAL DO ITEM 14					R\$ 1.678,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA GKB9D13	SRV	1	R\$ 3.392,47	R\$ 3.392,47
VALOR TOTAL DO ITEM 15					R\$ 3.392,47

Totalizando o valor de **R\$ 35.025,35** (Tinta e cinco mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.

CONTRATO Nº: 67/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AMBULÂNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 23 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**

Cargo: Procuradora

CPF: 089.785.457-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.